CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A Nº 1.454/2022

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 129 da Lei nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, garante aos servidores municipais o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, observada a escala que for aprovada pelo superior hierárquico;

Considerando o que dispõe o art. 5º do Ato da Presidência nº 04/2021, relativamente à concessão de férias coletivas durante o recesso parlamentar;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas, durante o recesso parlamentar, férias coletivas a todos os servidores do Poder Legislativo, no período compreendido entre 11 à 20 de julho de 2022, bem como no período de 21 a 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O período residual do benefício de cada servidor, descontados os dias de férias coletivas, ficará garantido para gozo oportuno do interessado, observada a escala aprovada pelo superior hierárquico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 13 de janeiro de 2022.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro